



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Acaraú, Estado do Ceará, a desmembrar e doar parte de um imóvel, integrante de seu patrimônio, cuja matrícula esta registrada sob o nº 4.348, fls. 044, do Livro nº 2-U, do Registro Geral nº 2, junto ao Cartório do 2º Ofício Felipe Rocha de Acaraú, situado na sede do município, para a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, com sede na Av. General Afonso Albuquerque, s/n, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.822-915, com a finalidade de construção, instalação e funcionamento de uma escola de ensino médio, tendo seguintes limitações e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'P001', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativos, Sistema UTM: E= 376.899,5583 m e N=9.680.587,2642 m, dividindo-o com terras de Bairro Campo de Aviação - Área remanescente da matrícula 4.348 Cri de Acaraú-CE, de propriedade do Município de Acaraú; Daí segue confrontando com terras de Bairro Campo de Aviação - Área remanescente da matrícula 4.348 Cri de Acaraú-CE, de propriedade de Município de Acaraú com o azimute de 106°12'31,48 e a distância de 100,00m até o marco 'P002' (E=376.995,5867 m e N=9.680.559,3494 m); Daí segue confrontando com terras de Bairro Campo de Aviação - Área remanescente da matrícula 4.348 Cri de Acaraú-CE, de propriedade de Município de Acaraú, com o azimute de 191°33'19,35 e a distância de 100,03 m até o marco 'P003' (E=376.975,5497 m e N=9.680.461,3491 m); Daí segue confrontando com terras de Bairro Campo de Aviação - Área remanescente da matrícula 4.348 Cri de Acaraú-CE, de propriedade de Município de Acaraú com o azimute de 286°11'41,57 e a distância de 100,03 m até o marco 'P004' (E=376.879,4930 m e N=9.680.489,2468 m); Daí segue confrontando com terras de Bairro Campo de Aviação - Área remanescente da matrícula 4.348 Cri de Acaraú-CE, de propriedade de Município de Acaraú, com o azimute de 11°34'09,24" e a distância de 100,05 m até o marco 'P001' (E=376.899,5583 m e N=9.680.587,2642 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,9973 ha / 9.972,57 m².



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Parágrafo Único. Todas as coordenadas constantes do caput do artigo 1º, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do serviço de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) disponibilizado no site do IBGE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, bem como todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada em anexo.

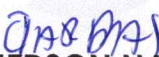
Art. 2º A doação autorizada nesta Lei revogar-se-á de pleno direito se, no prazo de 04 (quatro) anos contados da publicação desta Lei, caso a escola de ensino médio previsto no art. 1º não seja construído.

Parágrafo Único. Ocorrendo a revogação de pleno direito de que trata este artigo, o imóvel regressará automaticamente ao domínio do Município de Acaraú, sem qualquer ônus ou qualquer direito a indenização.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar escrituras públicas ou outros documentos inerentes à doação autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no momento de sua publicação, sendo revogadas às disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 25 dias de Setembro de 2023.


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Presidente